

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a **aquisição de equipamentos de sonorização**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos de sonorização se faz necessário para garantir a disponibilidade de itens essenciais à realização de atividades da Prefeitura Municipal de Macaíba que necessitem de aparelhos de sonorização. Os equipamentos serão utilizados na estruturação das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Macaíba.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CAIXA ATIVA BI-AMPLIFICADA 600W 4 OHMS 2 VIAS 15" <ul style="list-style-type: none">● Especificações Técnicas:● Aplicação: PA, Monitor e Fly;● Sistema: Ativo Bi Amplificado;● Amplificador: Potência Total 600W at 4 Ohms (Não Liga Passiva);● Amplificador: LOW 500W, HIGH 100W;● Alimentação 115/230 VAC - AVS (Seleção Automática de Voltagem);● Transdutores: 2 Alto Falantes 15" e 1 Drive Titânio;● Acabamento PU Texturizado Múltiplas Camadas;● Proteção Contra Curto Circuito nas Saídas, DC e Alta Temperatura;● Duplo Limiter Inteligente em Tempo Real atuando nos Estágios de Entrada e Saída;● Chave HIGH PASS: Filtro Passa Alto Acima de 120Hz;● Pré-Amplificador de Entrada com Entrada de Linhas e Microfone com Volumes Independentes e Corretor Tonal HIGH e LOW;● Conectores de Entrada: P10 e XLR;● Controle Automático de Velocidade de Microventilador de Acordo com a Temperatura Estabilizada no Dissipador;● Resposta de Frequência: 50Hz à 20KHz;● Ressonância: 55Hz;● Dimensões (A x L x P): 1190,00 x 455,00 x 450,00mm;● Peso: 47kg.	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

2	<p><u>CABO DE SOM</u></p> <p>Cabo Xlr Canon Balanceado Macho X Femea 10 Metros</p> <p>Especificação do Fio:</p> <ul style="list-style-type: none">• 20 AWG (41 fios de 36 AWG) cobre coberto de alumínio• 85% da malha para uma melhor blindagem e uma superior proteção sonora• Condutor interno com isolamento de polietileno ajuda a proteger o sinal• Revestimento extra grosso de PVC para uma maior durabilidade• Espessura do cabo 6.0MM	UND	4
3	<p><u>CABO DE MICROFONE</u></p> <p>Cabo Xlr Canon Balanceado Macho X Femea 3 Metros</p> <p>Especificação do Fio:</p> <ul style="list-style-type: none">• 20 AWG (41 fios de 36 AWG) cobre coberto de alumínio• 85% da malha para uma melhor blindagem e uma superior proteção sonora• Condutor interno com isolamento de polietileno ajuda a proteger o sinal• Revestimento extra grosso de PVC para uma maior durabilidade• Espessura do cabo 6.0MM	UND	2
4	<p><u>MESA DE SOM</u></p> <p><u>Console</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Consumo energético: 22 W• Tipo de console: Analógica• Tipos de alimentação: Corrente elétrica• Com alimentação fantasma: Sim• Com efeitos: Sim• Principais efeitos incluídos: Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocal echo, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic• Conectores: 4 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 mic XLR in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 2 line TS L/R 6.3 mm in, 2 line RCA L/R in, 2 aux send TRS 6.3 mm, 2 group TRS 6.3 mm out, 1 monitor TRS L/R 6.3 mm out, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 footswitch jack 6.3 mm, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 USB-B in-out• Quantidade de canais: 12• Material da carcaça: Metal• Acessórios incluídos: 1 adaptador CA, 1 manual, informação de download de Cubase AI, 1 especificação técnica• Com equalizador: Sim• Com software incluído: Sim• Quantidade de buses: 5	UND	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Quantidade de efeitos: 24• Resposta em frequência: 20 Hz - 48 kHz• Altura: 118 mm• Comprimento: 308• Largura: 422 mm		
5	<u>EXTENSÕES ELÉTRICAS</u> Extensão Elétrica 10 Metros 10a Cabo Pp2x1,5mm, com plug macho e tomada barra tripla Reforçada, produto desenvolvido para facilitar a ligação de equipamentos elétricos de sistema de sonorização.	UND	6
6	<u>MICROFONE SEM FIO</u> Sistema de microfone sem fio - composição: 02 transmissores sem fio e 01 receptor; frequência da portadora: 460 a 698 mhz; estabilidade frequência: 0,05%; modulação: fm 15 khz; resposta frequência: 100 a 18khz; relação sinal ruído: maior que 100 db; distorção harmônica: total menor que 0,5%; faixa dinâmica de áudio: maior que 100 db; rejeição: mínimo 80db; potência de saída: 30 mw(máxima); emissão: 40 db abaixo da portadora; 1-transmissor cilíndrico de mão, em uhf (duplo) com corpo metálico, totalmente revestido por material anticorrosivo ou em material plástico robusto; bobina móvel; padrão polar cardióide unidirecional uniforme; resposta em frequência mínima de 100 a 18 khz; grelha metálica não oxidável de proteção do captador; filtro contra vento instalado sob a grelha; circuito eletrônico resistente contra impactos de manuseio, sem partes quebradiças; apoio físico para proteger as baterias (não podem ficar soltas no receptáculo); rosca de fechamento robusta, preferencialmente metálica; botão liga-desliga; 2-receptor em uhf: com corpo metálico ou plástico de alta performance mecânica; conector xlr embutido no próprio equipamento; cabo de conexão xlr à mesa misturadora (mixer); dupla antena.	UND	2

4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O(s) equipamentos será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, localizada na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba;
- b) No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de compra;
- c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

4.2. Os equipamentos serão entregues, de forma ÚNICA, sendo que a parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE,

4.3. Caso o objeto deste Termo de Referência não esteja de acordo com as especificações ou apresente avarias que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A contratada se obriga a entregar os equipamentos obedecendo às medidas de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

5.2. Os equipamentos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

5.2.1. Obedecendo rigorosamente às especificações do Item 03;

5.3. Os equipamentos serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

5.4. Os equipamentos serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. Os objetos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelos fabricantes, que será contada a partir da data do recebimento definitivo do referido produto;

6.1.1. Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela Prefeitura de Macaíba;

6.2. O licitante vencedor deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone) no Estado do Rio Grande do Norte ou em território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e retorno do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

6.3. A assistência técnica do objeto será prestada durante a vigência da garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica;

6.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, sempre “novos e de primeiro uso”;

6.5. Todas as peças e os componentes substituídos deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art.5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

a) Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.1.2. Entregar os equipamentos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.1.3. Entregar os equipamentos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) equipamentos fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

8.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

8.1.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

8.1.14. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) produtos, será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.1.6. A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 2757 Fis. 15

Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

12. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

12.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br

retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

12.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.002 - Gabinete do Prefeito;
Programa	122 - Administração Geral;
Ação	2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa	44.90.52. - Equipamentos e material permanente 33.90.30. – Material de Consumo

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Gabinete do Prefeito nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 12 de julho de 2022.

Termo de Referência elaborado por:


WELMA FATIMA VICENTE QUERINO
Assessora Especial